

**LEI Nº. 8732/12
DE 4 DE JUNHO DE 2012**

Institui e inclui o Dia do Judô no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído o Dia do Judô no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

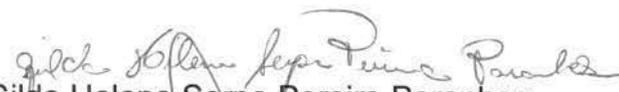
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de junho de 2012.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo



Sérgio Francisco Theodoro
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 166/12, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)